

Estudo Técnico Preliminar 54/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

I - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que atualmente muitas das atividades desenvolvidas pelo Instituto Federal de Educação do Sul de Minas – IFSULDEMINAS, ocorrem com o apoio de sua frota terrestre, com pontos de atuação nas regiões Sul, Sudeste e Centro oeste, torna-se imprescindível que a Administração busque meios para que os deslocamentos quer sejam para as atividades finalísticas, quer sejam para a realização de atividades meio, ocorram de forma eficaz.

Considerando que os veículos oficiais do IFSULDEMINAS transitam por rodovias federais e estaduais que são pedagiadas, e tendo em vista que a Resolução ANTT nº 3.916, de 18 de outubro de 2012, confere para os veículos oficiais isenção do pagamento de tarifa de pedágio no âmbito das rodovias federais, a pretensa contratação de serviços será para a gestão de pagamento de pedágio nas rodovias não isentas.

Em que pese o pagamento destes pedágios possa ser realizado através de reembolso dos servidores após a realização dos gastos e de sua comprovação, essa medida se mostra ineficiente e deve ser usada apenas como exceção, pois implicaria em uma grande demanda de processo administrativos e imputaria uma responsabilidade/obrigação de o servidor ou colaborador ter recursos financeiros para arcar com os pedágios.

Considerando que a frota do IFSULDEMINAS consta com 35 veículos ativos, passíveis de pagamento de pedágio.

Considerando, ainda, que atualmente o sistema eletrônico de pedágios, que dispensa a cobrança manual, permite como principais benefícios a facilidade de controle e fiscalização da utilização deste gasto, com a concentração das despesas em uma única fatura mensal, que pode inclusive incluir eventuais demandas de estacionamento de veículos em locais conveniados com estes sistemas.

Veja que a contratação dos serviços de gestão de pagamento de pedágios tem por finalidade possibilitar o controle e gestão dos gastos dessa natureza, evitar que os servidores e colaboradores tenham que eventualmente arcar com as despesas de pedágios e estacionamentos com recursos próprios, e auxiliar o processo contra eventuais fraudes, promovendo maior segurança e agilidade para as equipes e colaboradores do IFSULSEMINAS.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	Emerson Zétula da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação deverá observar as seguintes leis e normas:

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
- Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública;
- Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental, na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública;
- Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal.

O serviço proposto enquadra-se como serviço comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado. Revela-se, igualmente, em um serviço de natureza continuada em razão de que os mesmos apoiam à realização das atividades essenciais deste Instituto, notadamente quanto ao cumprimento de sua missão institucional.

Os critérios utilizados para a obtenção dos preços estimados foram realizados com observância das disposições previstas na Instrução Normativa nº 5/2017, da então Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP.

O contrato terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

5. Levantamento de Mercado

Os procedimentos adotados para obtenção de preços de referência para a contratação em questão foram realizados com observância das disposições previstas na Instrução Normativa nº 5/2017, da então Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP., norma que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços nas aquisições de bens e contratação de serviços, estabelecendo, para tanto, os seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldepregos.planejamento.gov.br>;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Consultamos empresas dos ramos por meio de seus sites oficiais e e-mail, conseguindo 3 (três) preços referenciais para os serviços de mesma natureza.

6. Descrição da solução como um todo

Frequência e periodicidade: a utilização dos serviços de passagem expressa em pedágios é frequente e contínua, entretanto, a periodicidade dos serviços está vinculada às atividades do IFSULDEMINAS, as quais são programadas de acordo com o plano anual e com as demandas identificadas ao longo do período. Além disso, atualmente menos de 5% (cinco por cento) dos

veículos ativos da frota do IFSULDEMINAS possuem os serviços de gerenciamento de pagamento de pedágios e estacionamentos.

Dessa forma, a previsão de utilização dos serviços será feita por meio do histórico observado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ampliado para o quantitativo total de veículos ativos, a fim de possibilitar uma estimativa para o gasto atual com tarifas de pedágio após a concessão das referidas isenções descritas no subitem 2.3. deste Termo de Referência. Não obstante, salientamos que a utilização do serviço será em função das demandas programadas, podendo a mesma superar a média estimada, ou não, em determinados períodos.

Ressaltamos, também que em que pese a contratação esteja sendo realizada considerando o quantitativo total de veículos ativos, a Administração pretende que seja feita a contratação por demanda de modo que sejam atendidos os veículos que atualmente são abarcados, pela prestação dos serviços de gerenciamento de pedágio,

Metodologias e tecnologias: a tecnologia a ser utilizada envolve a instalação de equipamento de identificação dos veículos: Placa de Identificação Veicular Eletrônica ou Transponder de Identificação Veicular (TIV), TAG ou outra tecnologia que o substitua, que será tratado como TIV no presente TR, o qual faz a liberação de cancelas de pedágio e estacionamento, podendo o usuário optar por sistemas pré e pós-pagos. Neste instrumento, a Contratante opta pelo sistema de faturamento e pagamento pós-pago. O padrão, implementação e operação do sistema de arrecadação eletrônica de pedágios em rodovias federais e estaduais, estão regulamentados pela Resolução Agência Nacional Transporte Terrestre - ANTT nº 4.281, de 17/02/2014 - DOU 19 de fevereiro de 2014. Com isso um único equipamento de identificação veicular poderá passar nas cabines automáticas de pedágios em rodovias Estaduais das Unidades da Federação. Os equipamentos e subsistemas destinados à execução dos serviços estão especificados na Seção II, Artigos 3º, 4º, 5º e 6º da Resolução nº 4.281/2014.

Exigências:

- a) a Contratada deverá ter abrangência de 80% (oitenta por cento), em rodovias estaduais/municipais em todos os estados da Federação;
- b) ao longo de até três meses deverá cobrir em 100% (cem por cento), toda malha rodoviária municipal e estadual da federação;
- c) deverá fornecer os TIV em pleno funcionamento com tecnologia padrão definida na Seção II, da Resolução 4.281/2014 para todos os veículos oficiais relacionados a este Termo de Referência;
- d) deverá prestar serviço de autoatendimento via internet para consulta a extratos mensais e outros relatórios gerenciais, como: relatórios de utilização, substituições de equipamentos de identificação de veículo, alteração de cadastro, alteração de senha de acesso e de forma de pagamento, entre outros que houver ser necessário, para melhor controle do ICMBio à sua frota;
- e) deverá manter site com acesso on-line (SAC) e serviço de Central de Atendimento telefônico. Devendo ainda, disponibilizar contato telefônico direto para atendimento personalizado visando à consulta de extrato de pagamentos; e
- f) deverá entregar os TIV's sem cobrança adicional de frete, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

QUADRO DE DEMANDAS ESTIMADAS		
DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA
Gestão de Pagamento de Pedágios Automáticos em todo Território Nacional - Veículos Leves e Pesados	Veículos	30

Considera-se veículos leves os veículos de passeio e utilitários (pickup 4X4 e Vans) e como veículos pesados os ônibus, micro-ônibus e caminhões.

Pretende-se a ativação dos serviços para todos os veículos, a fim de atender aqueles que atualmente contam com a prestação de serviços dessa natureza. Porém, considerando os limites estabelecidos e, conforme as necessidades administrativas e interesse público, poderão ser solicitadas novas ativações das demandas que forem formalizadas.

Cabe ressaltar que a Frota do IFSULDEMINAS está passando por um processo de modernização que pode contar tanto com a substituição de veículos quanto com um incremento na demanda atual, o que imprime a necessidade de realizar um certame que permita essa flexibilização.

Considerando os últimos levantamentos feitos em agosto/2023 em relação à frota ativa do IFSULDEMINAS, tendo como base referencial o sistema de gestão compartilhada de Abastecimento e Manutenção de veículos oficiais, verifica-se uma necessidade de realizar contratação dos serviços de gestão de pagamentos de pedágio para no mínimo 30 que são constantemente utilizados e viagens.

Considerando a concessão de novas rodovias estaduais no Sul de Minas Gerais que interligam as cidades onde o IFSULDEMINAS tem campus ou polos, há a necessidade urgente desta contratação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

#		Item	Qtd.	Unid.	Custo Min. Unit.	Custo Min. Total	Custo Méd. Unit.	Custo Méd. Total	Cotação Mais Antiga	Cotações	Ações
1		18368 Administração / Operação - Pedágio	360	UNIDADE	R\$18,45	R\$6.642,00	R\$18,61	R\$6.699,60	21/09/2023	3	
2		21903 Pedágio Eletrônico	1	SERVIÇO	R\$42.000,00	R\$42.000,00	R\$42.000,00	R\$42.000,00	21/09/2023	3	
TOTAL ESTIMADO EM MATERIAIS PERMANENTES:					R\$0,00		R\$0,00				
TOTAL ESTIMADO EM MATERIAIS DE CONSUMO:					R\$0,00		R\$0,00				
TOTAL ESTIMADO EM SERVIÇOS:					R\$48.642,00		R\$48.699,60				
TOTAL GERAL ESTIMADO DA REQUISIÇÃO:					R\$48.642,00		R\$48.699,60				

VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 48.642,00

A metodologia utilizada para formação dos valores estimados para a licitação foi a média dos valores das empresas do ramo orçados e praticados.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, verificou-se que o objeto, ora a ser licitado, preenche os requisitos estabelecidos no Art. 3º, motivo pelo qual pretende utilizar tal procedimento.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, **houver necessidade de contratações frequentes**;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou **contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa**;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou **a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade**, ou a programas de governo; ou*

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está contemplada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações, em atendimento à Instrução Normativa nº 01 /2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

UASG: 154811 - IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre

12. Resultados Pretendidos

Com a contratação concluída, espera-se que a Autarquia Federal desenvolva ainda mais sua missão institucional, cuja competência legal (prevista no art. 1º, do Anexo I, do Decreto Federal nº 8.974/2017) se efetiva com a execução de ações da política nacional de unidades de conservação da natureza, referentes às atribuições federais relativas à proposição, à implantação, à gestão, à proteção, à fiscalização e ao monitoramento das unidades de conservação federais; execução das políticas relativas ao uso sustentável dos recursos naturais renováveis e de apoio ao extrativismo e às populações tradicionais nas unidades de conservação de uso sustentável federais; fomento e execução de programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade e de educação ambiental; exercício do poder de polícia ambiental para a proteção das unidades de conservação federais; e promoção e execução, em articulação com outros órgãos e entidades, programas recreacionais, de uso público e de ecoturismo nas unidades de conservação federais onde estas atividades sejam permitidas.

Nesse sentido, a contratação em apreço permitirá, dentre os diversos benefícios e necessidades já elencadas, uma maior transparência e maior envolvimento, seguindo os princípios de gestão participativa e democrática, para com as ações, programas e projetos promovidos pelo IFSULDEMINAS junto à sociedade e demais órgãos de governo, tendo como objetivo a economicidade, eficácia e eficiência do procedimento bem como melhor aproveitamento dos recursos humanos com relação ao tempo despendido e melhor qualidade do serviço oferecido a sociedade.

13. Providências a serem Adotadas

No caso específico desta contratação não haverá necessidade de adequação do ambiente deste órgão para implantação dos serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação não causará impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declarada viável pois temos os recursos disponíveis.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EMERSON ZETULA DA SILVA

Agente de contratação